



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10
PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL NO. 801/2019

Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Lagoa dos Patos, em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de Lagoa dos Patos, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.

Parágrafo único. A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.

Art. 2º O Promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária á comercialização dos produtos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos - MG, 25 de Março de 2019.

José Raul Reis
Prefeito de Lagoa dos Patos

Sanção e publicação em 26.03.2019